CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Projeto de Lei Ordinária 10/2023

"Dispõe sobre prioridade no atendimento a pessoas com fibromialgia"

Robson de Araújo, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoa diagnosticada com fibromialgia em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"

Em 10 de Março de 2023

Lucas da Silva Antunes
Vereador
2021 a 2024

Robson de Araújo
Vereador

Maria José Vieira dos Santos
Vereadora

Letícia Correa da Silva Martins
Vereadora
2021 a 2024

Adriano Cirilo
Vereador
2021 a 2024

Cristiano Xavier Rodrigues

Romário Diego Holtz
Vereador
2021 a 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é destinado a garantir a pessoa diagnosticada com fibromialgia, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da administração pública direta e indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

A lei garante o atendimento prioritário tanto para locais públicos quanto para os locais provador que incluem placas e avisos de atendimento preferencial, o símbolo universal da fibromialgia, um laço roxo.